



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet..com.br
CNPJ 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº 39/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar vagas adicionais para os cargos de provimento em caráter efetivo, através de concurso público, constantes no Anexo I, junto ao quadro de servidores gerais, que farão parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lutécia:

I – VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS:

- a)** Braçal – 05 (cinco) vagas;
- b)** Coletor de Lixo - 01 (uma) vaga;
- c)** Cozinheira - 02 (duas) vagas;
- d)** Motorista - 05 (cinco) vagas;
- e)** Nutricionista - 01 (uma) vaga.

Art. 2º - Os cargos criados pela presente lei obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos, graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos do Município de Lutécia.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo IV, que fará parte integrante desta Lei.

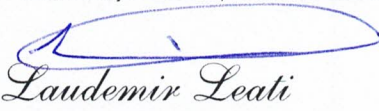
Art. 4º - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território Municipal.

Art. 5º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 11 de Agosto de 2022.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br
CNPJ 44.544.880/0001-32



ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGO DE CARÁTER EFETIVO (CRIAÇÃO)

CARGOS EFETIVOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	QTDE
BRAÇAL	40	1.224,29	5
Atribuições: Executar e/ou auxiliar os diversos serviços necessários em quaisquer locais no âmbito da administração municipal, bem como: conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo e entulhos, limpeza e conservação de bueiros, varrições, lavagem, pintura de guias, apara de gramas, capina etc. lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpar recintos e acessórios dos mesmos e outras situações compatíveis ao cargo e emergenciais quando necessário. Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.			
Grau de Escolaridade: Ensino fundamental incompleto e conhecimentos específicos da função			
COLETOR DE LIXO	40	1.224,29	1
Atribuições: Realizar a coleta de resíduos seletivos orgânicos; Recolher o lixo domiciliar e/ou seletivo; Recolhimento de animais mortos; Recolher lixões em locais indevidos, quando determinado por seu encarregado; Remover o lixo das ruas e calçadas e colocar na caçamba compactadora do caminhão; Orientar e educar a população nos processos de separação e acondicionamento dos resíduos; Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente, desenvolvidas pela empresa; Efetuar a limpeza e a preservação ambiental; Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários internos; Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.			
Grau de Escolaridade: Ensino fundamental incompleto e conhecimentos específicos da função			
COZINHEIRA	40	1.224,29	2
Atribuições: Preparar cardápio do dia, verificando gêneros para confecção das refeições, orientar seus subordinados na confecção e cocção das refeições; auxiliar a distribuição das refeições; informar à nutricionista das sobras e ocorrências inesperadas; fiscalizar a limpeza dos equipamentos e utensílios; auxiliar o pré-preparo e o preparo das sobremesas, fazer lavagem de hortifrutigranjeiros, utensílios e talheres. Fazer a faxina da cozinha e refeitório e executar atividades correlatas.			
Grau de Escolaridade: Ensino fundamental completo e conhecimentos específicos da função			
MOTORISTA	40	1.354,69	5
Atribuições: Dirigir os veículos da frota municipal, inclusive para transporte de alunos, cumprindo os horários normais e extraordinários que lhe for determinado, obedecendo rigorosamente as normas gerais de trânsito, mantendo e zelando do veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, ressarcir aos cofres públicos por eventuais multas de trânsito e executar tarefas afins.			
Grau de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo, CNH categoria "D" ou superior; Curso de Condutor de veículo de transporte escolar; Curso Coletivo passageiro e Curso Transporte de Emergência.			
NUTRICIONISTA	40	1.943,21	1
Atribuições: Analisar e interpretar, dentro de uma percepção crítica da realidade, os dados nutricionais da população atendida pelo Sistema Municipal de Saúde, cuidando de sua alimentação, nutrição clínica e social, alimentação institucional, buscando, com sua avaliação, a educação e atenção dietética necessárias a permitir a manutenção de bons índices de nutrição da população; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; V - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.			
Grau de Escolaridade: Ensino superior em Nutrição e registro no conselho de classe			

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS - 2022 - PÁGINA 1/4												
Nº	CARGO	NATUREZA DO CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	ADICIONAIS	TOTAL VENCIMENTOS - MENSAL	TOTAL VENCIMENTOS 2022 (AGOSTO/DEZ)	13º SALÁRIO	50% FÉRIAS	ENCARGOS - INSS	TOTAL GERAL
1	BRACAL	EFETIVO	5	40	1.224,29	484,80	8.545,45	42.727,25	3.560,60	1.780,30	9.720,45	57.788,61
2	COLETOR DE LIXO	EFETIVO	1	40	1.224,29	484,80	1.709,09	8.545,45	712,12	356,06	1.944,09	11.557,72
3	COZINHEIRA	EFETIVO	2	40	1.224,29	242,40	2.933,38	14.666,90	1.222,24	611,12	3.336,72	19.836,98
4	MOTORISTA	EFETIVO	5	40	1.354,69	484,80	9.197,45	45.987,25	3.832,27	1.916,14	10.462,10	62.197,76
5	NUTRICIONISTA (SAÚDE)	EFETIVO	1	40	1.943,21	242,40	2.185,61	10.928,05	910,67	455,34	2.486,13	14.780,19
			14				24.570,98	122.854,90	10.237,91	5.118,95	27.949,49	166.161,25

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS - 2023 - PÁGINA 2/4												
Nº	CARGO	NATUREZA DO CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	ADICIONAIS	TOTAL VENCIMENTOS - MENSAL	TOTAL VENCIMENTOS 2023	13º SALÁRIO	50% FÉRIAS	ENCARGOS - INSS	TOTAL GERAL
1	BRAÇAL	EFETIVO	5	40	1.224,29	484,80	8.545,45	102.545,40	8.545,45	4.272,73	23.329,08	138.692,65
2	COLETOR DE LIXO	EFETIVO	1	40	1.224,29	484,80	1.709,09	20.509,08	1.709,09	854,55	4.665,82	27.738,53
3	COZINHEIRA	EFETIVO	2	40	1.224,29	242,40	2.933,38	35.200,56	2.933,38	1.466,69	8.008,13	47.608,76
4	MOTORISTA	EFETIVO	5	40	1.354,69	484,80	9.197,45	110.369,40	9.197,45	4.598,73	25.109,04	149.274,61
5	NUTRICIONISTA (SAÚDE)	EFETIVO	1	40	1.943,21	242,40	2.185,61	26.227,32	2.185,61	1.092,81	5.966,72	35.472,45
			14				24.570,98	294.851,76	24.570,98	12.285,49	67.078,78	398.787,01

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS - 2024 - PÁGINA 3/4												
Nº	CARGO	NATUREZA DO CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	ADICIONAIS	TOTAL VENCIMENTOS - MENSAL	TOTAL VENCIMENTOS 2024	13º SALÁRIO	50% FÉRIAS	ENCARGOS - INSS	TOTAL GERAL
1	BRAÇAL	EFETIVO	5	40	1.224,29	484,80	8.545,45	102.545,40	8.545,45	4.272,73	23.329,08	138.692,65
2	COLETOR DE LIXO	EFETIVO	1	40	1.224,29	484,80	1.709,09	20.509,08	1.709,09	854,55	4.665,82	27.738,53
3	COZINHEIRA	EFETIVO	2	40	1.224,29	242,40	2.933,38	35.200,56	2.933,38	1.466,69	8.008,13	47.608,76
4	MOTORISTA	EFETIVO	5	40	1.354,69	484,80	9.197,45	110.369,40	9.197,45	4.598,73	25.109,04	149.274,61
5	NUTRICIONISTA (SAUDE)	EFETIVO	1	40	1.943,21	242,40	2.185,61	26.227,32	2.185,61	1.092,81	5.966,72	35.472,45
			14				24.570,98	294.851,76	24.570,98	12.285,49	67.078,78	398.787,01

PROJEÇÃO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS 2022

criação de Cargos	2022 - (5 MESES)	13º SAL. 2022	50% FER. 2022	TOTAL 2022	ENCARGOS = 21%	TOTAL DESPESAS
R\$ 0,00	R\$ 122.854,90	R\$ 10.237,91	R\$ 5.118,95	R\$ 138.211,76	R\$ 27.949,49	R\$ 166.161,25

PROJEÇÃO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS 2023

criação de Cargos	2023	13º SAL. 2023	50% FER. 2023	TOTAL S/ ENCARGOS	ENCARGOS = 21%	TOTAL DESPESAS
R\$ 0,00	R\$ 294.851,76	R\$ 24.570,98	R\$ 12.285,49	R\$ 331.708,23	R\$ 67.078,78	R\$ 398.787,01

PROJEÇÃO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS 2024

criação de Cargos	2024	13º SAL. 2024	50% FER. 2024	TOTAL 2024	ENCARGOS = 21%	TOTAL DESPESAS
R\$ 0,00	R\$ 294.851,76	R\$ 24.570,98	R\$ 12.285,49	R\$ 331.708,23	R\$ 67.078,78	R\$ 398.787,01

RCL (AGOSTO/21 A JULHO/22)	R\$ 25.583.284,23
DESPESA PESSOAL JULHO/22	R\$ 10.145.830,61
PERCENTUAL FOLHA	39,66%

RCL (AGOSTO/21 A JULHO/22)	R\$ 25.583.284,23
DESPESA PESSOAL	R\$ 10.145.830,61
DESPESAS CRIAÇÃO CARGOS	R\$ 166.161,25
TOTAL DESPESAS/PROJEÇÃO	R\$ 10.311.991,86
PERCENTUAL FOLHA COM CARGOS	40,31%

AUMENTO DA FOLHA	0,65%
------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet..com.br

CNPJ 44.544.880/0001-32



DECLARAÇÃO

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C L A R A, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Lutécia, em 11 de Agosto de 2022.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br
CNPJ 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido da realização de Sessão Ordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 39/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**, cuja ementa é a seguinte: **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Município de Lutécia tem procurado ampliar os serviços sob sua responsabilidade, visando atender as necessidades da comunidade. Para isso, é iminente a necessidade de recursos humanos qualificados para exercerem tais atividades, de tal forma que em cada unidade administrativa tenha o responsável para a prestação e atendimento das demandas existentes, procurando desta forma minimizar os eventuais conflitos.

Esta nova sistemática vem ao encontro da proposta do atual governo municipal, que é de poder ofertar a sua comunidade um atendimento humanizado de qualidade, prestado com agilidade, eficiência e eficácia, o qual irá contribuir decisivamente para a melhoria da qualidade de vida de cada cidadão.

Estamos tratando neste Projeto da criação de vagas no quadro de cargos efetivos que visa completar o quadro de pessoal, amplificando, desta maneira, a prestação de serviços no Município de Lutécia.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta Câmara e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza, objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Lutécia, em 11 de Agosto de 2022.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal